



Ministério das Comunicações

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação

Coordenação-geral de Tecnologia da Informação

Estudo Técnico Preliminar da Contratação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de aplicativos, softwares e sistemas operacionais Microsoft.

Brasília/DF, 23/10/2020.

1 Objetivo

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

2 Descrição da demanda

Trata-se, resumidamente, da necessidade de contratação de licenciamento regular para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma MICROSOFT para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio do Ministério das Comunicações (MCOM), conforme detalhado neste ESTUDO TÉCNICO.

Ainda, é relevante destacar que a Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME trouxe novas recomendações obrigatórias quanto às contratações de envolvem licenciamento de software, que tem peso vinculatório conforme definido no §2º do art. 8º da norma:

§ 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

Portanto, o escopo desse ESTUDO TÉCNICO contemplará na íntegra as recomendações contidas no ITEM 1 do ANEXO da IN 01/2019/SGD, que trata da contratação de licenciamento de software e serviços agregados:

1.1. O licenciamento de software consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de software, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição).

1.2. Serviços agregados são aqueles relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.

1.3. Na especificação dos requisitos da contratação do licenciamento de software e serviços agregados, deve-se:

1.3.1. Alinhar a aquisição de licenças de software e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados;

1.3.2. Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software; e

1.3.3. Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.

1.4. No Estudo Técnico Preliminar da Contratação, deve-se:

1.4.1. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração;

1.4.2. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento;

1.4.3. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada;

1.4.4. Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico; e

1.4.5. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos.

1.5. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

1.5.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

1.5.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

1.5.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

1.5.4. Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos; e

1.5.5. Aceitar carta de exclusividade emitida pelos próprios fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços, devendo ser observado o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

1.7. O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.8. O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores.

2.1 Análise do cenário atual

Conforme definido pelo Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) encontra-se subordinada à Secretaria-Executiva do MCTI. À DTI, de acordo com o artigo 7º do referido Decreto, dentre outros pontos, compete:

- a) propor políticas e diretrizes referentes ao planejamento, à implementação e à manutenção das atividades relativas à governança de tecnologia da informação;*
- b) planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação do Ministério;*
- c) participar da elaboração e do acompanhamento do orçamento relativo às atividades de tecnologia da informação;*
- d) direcionar o desenvolvimento de planos, programas, ações, métodos, projetos e processos de governança de tecnologia da informação para o Ministério;*
- e) promover a articulação, a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações com os órgãos centrais dos sistemas de tecnologia da informação;*
- f) promover a articulação com os órgãos responsáveis pela governança e pelo controle de tecnologia da informação, dos sistemas federais de planejamento e de controle interno;*
- g) informar, orientar e supervisionar as unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas de segurança da informação aplicadas à tecnologia da informação e das normas técnicas de tecnologia da informação;*
- h) prestar apoio técnico às demais unidades do Ministério na implantação de sistemas de informação, inclusive propondo normas de utilização dos recursos computacionais que envolvam a governança de tecnologia da informação;*

- i) *planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento do Ministério;*
- j) *planejar, coordenar e controlar redes locais e de longa distância; e*
- k) *propor a escolha e a implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelo Ministério.*

Com a edição da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) foi desmembrado em 2 (dois) ministérios: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e Ministério das Comunicações (MCOM).

Portanto, a presente contratação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, em atendimento às necessidades do Ministério das Comunicações.

O histórico de contratações para aquisição e manutenção de licenças MICROSOFT aponta que o MCTIC investiu regularmente nessa plataforma entre os anos de 2017 a 2020, totalizando um dispêndio total de R\$ 8.369.359,92 (processo 01250.040011/2018-81).

Além disso, dada a reestruturação do MCOM, com um quadro de pessoas mais enxuto, assim como a forte tendência do mercado de Tecnologia da Informação de utilização de ferramentas e tecnologias de *cloud computing* (nuvem) e, também, a precária situação de defasagem do parque tecnológico herdado (equipamentos obsoletos e/ou fora da garantia), há uma demanda crescente de utilização de um modelo híbrido de serviços (hospedagem mista entre nuvem pública e privada).

2.2 Identificação das necessidades de negócio

As necessidades de negócio contemplam o fornecimento de licenças regulares estáveis, direitos de atualização e suporte técnico para sustentação, atualização e evolução das seguintes soluções:

- a) Sistemas Operacionais para estações de trabalho;
- b) Sistemas Operacionais para servidores de rede;
- c) Softwares de escritório e produtividade;
- d) Softwares de correio eletrônico;
- e) Software de Serviços de Diretório;
- f) Licenças de Bancos de Dados;
- g) Softwares de Segurança para servidores e estações de trabalho;
- h) Software de Antispam para correio eletrônico;
- i) Software de Gestão de Projetos;
- j) Software de armazenamento de arquivos; e
- k) Software de business Intelligence e data analytics.

2.3 Identificação das necessidades tecnológicas

Do ponto de vista tecnológico, o licenciamento regular das plataformas utilizadas é crítico para a garantia da continuidade, estabilidade e evolução do ambiente de TIC. Uma vez que produtos e soluções de TIC sofrem forte defasagem técnica e são constantemente atualizados através da incorporação de inovações e novas tecnologias. Logo, a garantia de acesso à essas evoluções são essenciais para a manutenção dos serviços de TIC.

Com relação às soluções de produtividade, colaboração e comunicação descrevemos abaixo os principais requisitos tecnológicos e como são atendidos nos modelos de licenciamento MICROSOFT atualmente comercializados:

2.4 Identificação dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

As principais características das soluções MICROSOFT a serem adquiridas atendem aos seguintes requisitos:

- a) **MICROSOFT 365 A3:** Suíte de colaboração e produtividade incluindo aplicativos do Office, e-mail e calendário, espaço de trabalho baseado em chat, voz, vídeo e reuniões, rede social e intranet, proteção avançada contra

ameaças, gerenciamento de acesso e identidade, gerenciamento de dispositivos e aplicativos, proteção de informações, conformidade avançada e análises.

- b) **Power BI Professional:** O Power BI é um serviço de análise de negócios baseado em nuvem que fornece uma exibição única dos dados de negócios mais críticos. Permite monitorar a integridade dos negócios usando um painel ativo, criar relatórios interativos completos e acessar os dados em qualquer lugar com aplicativos nativos para celulares e tablets.
- c) **SQL Server Enterprise Core:** plataforma abrangente de banco de dados que fornece recursos de gerenciamento de dados de classe empresarial com ferramentas de BI (Business Intelligence) integradas. O mecanismo de banco de dados do SQL Server oferece um armazenamento seguro tanto para dados relacionais quanto estruturados, permitindo a criação e o gerenciamento de aplicativos de dados com alta disponibilidade. O SQL Server também é um pré-requisito para instalação e funcionamento de outras aplicações.
- d) **CIS Datacenter Core:** O MICROSOFT CIS é uma suite de licenciamento que agrupa os produtos Windows Server e System Center. O MICROSOFT Windows Server é um sistema operacional baseado em Windows, com tecnologias embutidas de Web que permite aumentar a confiabilidade e a flexibilidade de sua infraestrutura de servidores.
- e) **Project Professional:** O Project Server é uma solução de gerenciamento de portfólios de projetos e gerenciamento diário de projetos que permite começar rapidamente, priorizar projetos e recursos e trabalhar em praticamente qualquer lugar.
- f) **Serviços agregados de suporte técnico:** Consultoria técnica especializada prestada pela CONTRATADA incluindo suporte de serviços e projetos críticos que necessitem de conhecimentos profundos no ambiente MICROSOFT e que ofereçam alto risco a saúde operacional do ambiente da CONTRATANTE, com análise minuciosa do ambiente e melhor aplicação da ferramenta ofertada pela subscrição contratada. Os serviços serão solicitados por meio de OS e visam ampliar e otimizar o uso das ferramentas MICROSOFT.

2.5 Estimativa da demanda e do volume de bens e serviços

2.5.1 Demandas de licenças de produtos e soluções MICROSOFT

Segue tabela com o quadro de pessoal do Ministério em outubro de 2020 (fonte: CGGP/MCTI):

	SETEL	SERAD	SECOM	Outras unidades	TOTAL
Servidores	19	67	142	139	367
Cedido/Requisitado/CDT/Sem vínculo	31	59			90
CLT ANS	1	41			42
Estagiários	13	15			28
Terceirizados					
TOTAL	64	182	142	139	527

Como o MCOM foi criado recentemente e seu quadro de pessoal ainda está em construção, estimou-se o quantitativo de licenças do Microsoft 365 com base no número de desktops do Ministério. Além disso, a utilização de registro de preços servirá exatamente para garantir que a Administração não tenha prejuízo frente a indefinição do quadro de pessoal do MCOM.

O MCOM receberá quantitativo de computadores equivalente ao quantitativo de sua força de trabalho. Destaca-se que todos os equipamentos possuem licenças do Windows 7 OEM, sistema este que foi descontinuado e que, por isso, apresenta um risco de segurança à instituição; ou seja, o MCOM precisa licenciar o Windows para as estações de trabalho.

Quanto às licenças do SQL Server, o MCOM manterá diversos sistemas, dentre eles estão SEI, SISRD, Gestão SECOM, Midiaweb, entre outros, os quais utilizam, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados, o Microsoft SQL Server. Nesse caso, é necessário ter-se suporte para este SGBD, além da disponibilização de patches corretivos, evolutivos e de segurança da ferramenta, a fim de que os dados nele armazenados sejam fornecidos aos usuário e/ou aplicações que se alimentam deles da melhor maneira possível.

Justifica-se o quantitativo de 16 licenças do SQL Server por esta ser a quantidade atual de núcleos/cores licenciados dos equipamentos servidores que sustentam o ambiente de bancos de dados institucionais do MCOM, número este que atende as demandas de desempenho/capacidade solicitadas pelas equipes demandantes.

O Sistema Operacional Windows Server é de fundamental importância para a Organização, pois suporta grande parte dos principais serviços e sistemas que apoiam a execução das atividades finalísticas do MCOM. São exemplos de serviços internos e sistemas que funcionam sobre Sistemas Operacionais Windows Server: DNS, DHCP, Radius, IIS, Active Directory, SQL Server e outros.

Para levantamento dos quantitativos necessários para o Windows Server, levou-se em consideração a quantidade de máquinas virtuais e a quantidade de máquinas físicas, considerando o número de núcleos/cores de seus processadores.

Quanto às 30 licenças do Project Plan 1, 15 do Project Plan 3 e 5 licenças do Project Plan 5, levou-se em consideração a demanda e a distribuição por Secretarias finalísticas e Gabinete do Ministro.

O PowerBI Pro é a ferramenta de BI utilizada atualmente no MCOM para análise de dados. Estimou-se 15 licenças por Secretaria finalística, Secretaria Executiva e Gabinete do Ministro.

A tabela abaixo consolida os quantitativos de licenças a serem contratados e os quantitativos do pedido inicial:

ITEM	Part number (SKU)	Descritivo	Meses	Unidades/mês	Qtd (Unidade X meses)	Pedido inicial
1	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	12	1.000	12000	600
2	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	12	96	1152	32
3	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	12	16	192	12
4	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	12	90	1080	40
5	TRS-00002	ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	12	30	360	10
6	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	12	15	180	5
7	7SY-00002	Project Plan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	12	5	60	2

2.5.2 Comparação entre produtos Office 365 e Microsoft 365

Office 365

Uma plataforma de serviços em nuvem que oferece produtos familiares da Microsoft, como Word, Excel, PowerPoint e OneDrive (junto com outros serviços de produtividade, como Teams e Sharepoint). O Office 365 está disponível online ou no local por meio de um plano de assinatura.

Microsoft 365

Um pacote completo que inclui o pacote Office 365, atualização para o Windows 10 Pro, o Enterprise Mobility + Security, Proteção Avançada contra Ameaças (ATP) e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

Conforme consta no site do fabricante (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/compare-microsoft-365-and-office-365>), o Office 365 possui menos recursos que o Microsoft 365, ou seja, a contratação do Office 365 exige a contratação de produtos adicionais para ser comparada com a opção mais completa do fabricante.

No intuito de levantar valores estimados entre o Office 365 e o Microsoft 365, a equipe de Planejamento realizou balizamento com o PMC-TIC e pregões recentes, conforme demonstrado nos cenários abaixo:

CENÁRIO 1 – Office 365 E3 + Endpoint + atualização do Windows + CAL

Part number (SKU)	Descritivo	PMC-TIC	PE 03/2020 RFB	PE 06/2020 CGU
AAA-10842	Office 365 E3	R\$ 73,53 / mês		R\$ 64,69 / mês
KF5-00002	Office 365 ATP P1 – ATP para e-mail	R\$ 6,29 / mês	R\$ 5,14 / mês	
AAA-10787	Windows E3	R\$ 24,06 / mês	R\$ 21,53 / mês	
AAA-12414	CCAL Bridge Office 365	R\$ 9,35 / mês		R\$ 7,12 / mês
	TOTAL	R\$ 113,23	R\$ 98,48	

CENÁRIO 2 – Microsoft 365 E3

Part number (SKU)	Descritivo	PMC-TIC	PE 07/2020 ME
AAD-33204	Microsoft 365 E3	R\$ 120,02 / mês	R\$ 98,12 / mês
	TOTAL	R\$ 120,02 / mês	R\$ 98,12 / mês

<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/compare-microsoft-365-enterprise-plans>

<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/compare-microsoft-365-and-office-365>

<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/compare-office-365-plans>

O Microsoft 365 E3 tem valor máximo estipulado no **PMC-TIC** de **R\$ 120,02 / mês** e foi adquirido pelo **Ministério da Economia** por **R\$ 98,12 / mês** e pela **RFB** por **R\$ 127,28 / mês**, com isso, chegamos a seguinte conclusão:

1. Contratar o Microsoft 365 E3 tende a ser mais vantajoso que contratar o Office 365 E3 e licenças avulsas (R\$ 98,12 no ME – R\$ 98,48 no preço composto pelo PE 02/2020 e PE/06/2020 – cenário 1);

3 Identificação e análise de soluções

Compreendidas as necessidades e realizado o levantamento de demandas, cumpre-nos, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, elencar e analisar alternativas para atendimento das demandas considerando os aspectos econômicos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos pretendidos. Nesse intuito, identificamos as seguintes alternativas e/ou cenários:

NECESSIDADE	ID	ALTERNATIVA E/OU CENÁRIO	ITEM
Licenciamento de produtos e soluções MICROSOFT	A-1	Substituir produtos MICROSOFT por outras plataformas	3.1.1
	A-2	Contratar licenciamento de produtos e soluções Microsoft	3.1.1

3.1 Análise das alternativas para atendimento da demanda de licenciamento MICROSOFT

3.1.1 Substituir produtos e soluções atuais por outras plataformas

Um dos principais concorrentes globais dos produtos e soluções *MICROSOFT Corporation* são os produtos *Google*, que vem se esforçando cada vez mais a ofertar alternativas similares ao primeiro. Portanto, nos cabe comparar e analisar, mesmo que resumidamente, as soluções encontradas para cada tipo de necessidade e as funcionalidades existentes nas soluções de cada fornecedor:

3.1.1.1 Solução de correio eletrônico

O MCTIC possui licença perpétua de Correio eletrônico Zimbra (Contrato 02.0005.00/2017), adquirido em 2016 por meio de Adesão à Ata de registro de preços do Ministério da Cultura.

Após decisão motivada (NOTA TÉCNICA SEI nº 3742892), a DTI do MCTIC optou por não renovar o contrato 02.0005.00/2017 com a empresa prestadora de suporte e atualização da solução “Zimbra”.

Em suma, a análise técnica foi de que os serviços prestados pela empresa BKTECH poderiam ser substituídos por serviços de outra contratada por um preço menor. Além disso, conforme consta no Planejamento da Contratação realizado pelo MCTI em 2018 (processo 01250.040011/2018-81), foi prevista a migração do Zimbra para o Exchange (página 44 – SEI 3496992).

Apesar de o MCTIC possuir licenças perpétuas do Zimbra, o Ministério precisaria contratar a renovação de subscrição para voltar a ter direito de atualizar o produto com versões mais recentes. A fim de comparar os preços dos produtos Zimbra e MICROSOFT, solicitamos proposta comercial para renovação de subscrição do Zimbra (figura abaixo):

					
Proposta de renovação de subscrições de licenças Zimbra Professional Edition e aquisição de licenças de Zimbra Connect, com suporte de 36 meses, pelo Fabricante, bem como os respectivos serviços técnicos especializados prestados presencialmente (on-site).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO / 3 ANOS	PREÇO TOTAL
01	Contratação de renovação de <u>subscrição</u> oficial do fabricante Zimbra Network Professional edition por 36 meses	ZCSPE-T3-SSUB-G	2000	R\$ 362,75	R\$ 725.496,00
02	Contratação de suporte técnico da solução Zimbra Network Professional Standard Edition por 36 meses, com atendimento 24x7, pagamento mensal	Serviço	2000	R\$ 360,00	R\$ 720.000,00
03	Treinamento de capacitação de administração avançado Zimbra	TreinaZimbra	3	R\$ 4.500	R\$ 13.500,00
04	Serviço Especializado sob demanda (em horas)	Serviço	1500	250,00	375.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA REFERENTE 3 ANOS R\$ 1.833.996,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais)					

Segue quadro comparativo de preços entre o Zimbra e o Exchange:

Comparativo R\$ MICROSOFT X ZIMBRA para 2.000 caixas		
ITEM	FABRICANTES / SOLUÇÕES	
	MICROSOFT PMC-TIC	PROPOSTA ZIMBRA
Custo mensal da subscrição das caixas correio eletrônico	R\$ 9,35 / mês CCAL Bridge (AAA-12414)	R\$ 10,07 / mês
Custo mensal da subscrição do servidor de Correio	R\$ 1,23 / mês Exchange Server Enterprise (395-02412)	N/A
TOTAL	R\$ 10,58 / mês	R\$ 10,07 / mês

Serviço de correio eletrônico		
FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS PARA O SERVIÇO	FABRICANTES / SOLUÇÕES	
	MICROSOFT	ZIMBRA
Disponibilização de caixas de correio eletrônico	✓	✓
Disponibilização de infraestrutura de serviço de correio eletrônico em ambiente de nuvem	✓	✓
Modelo de contratação por uso efetivo do software	✓	✓
Disponibilização de infraestrutura de serviço de correio eletrônico em ambiente híbrido	✓	✗
Migração de caixas de ambientes <i>on-premises</i> para ambiente em nuvem e vice-versa	✓	✗
Integração com serviço de diretório local	✓	✓
Integração com serviço de comunicação de voz local	✓	✓

Comparativo Microsoft X Google

Serviço de correio eletrônico		
FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS PARA O SERVIÇO	FABRICANTES / SOLUÇÕES	
	MICROSOFT	GOOGLE
Disponibilização de caixas de correio eletrônico	✓	✓
Disponibilização de infraestrutura de serviço de correio eletrônico em ambiente de nuvem	✓	✓
Modelo de contratação por uso efetivo do software	✓	✓
Disponibilização de infraestrutura de serviço de correio eletrônico em ambiente <i>on-premises</i>	✓	✗
Disponibilização de infraestrutura de serviço de correio eletrônico em ambiente híbrido	✓	✗
Migração de caixas de ambientes <i>on-premises</i> para ambiente em nuvem e vice-versa	✓	✗
Integração com serviço de diretório local	✓	✓
Integração com serviço de comunicação de voz local	✓	✓

Como visto, as soluções do fabricante *Google*, principal concorrente do fabricante *MICROSOFT* para este tipo de solução, não possui todas as funcionalidades mínimas do serviço de correio eletrônico necessárias ao atendimento das necessidades requeridas para o serviço e necessidades do MCOM. Porém, em que pese tal deficiência, a solução Google será analisada também quanto aos Custos Totais de Propriedade em relação ao produto MICROSOFT para correta análise do balanceamento entre a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica.

3.1.1.2 Solução de aplicativos de escritório, colaboração e armazenamento

Aplicativos de escritório, colaboração e armazenamento		
FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS PARA O SERVIÇO	FABRICANTES / SOLUÇÕES	
	MICROSOFT	GOOGLE
Possuir aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações	✓	✓
Possuir aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações em ambiente de nuvem	✓	✓
Possuir aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações em ambiente <i>on-premises</i>	✓	✗
Permitir edição de arquivos de texto no formato .doc e .docx hospedados em servidor de arquivos em ambiente interno	✓	✗
Permitir a edição de planilhas eletrônicas em formato .xls e .xlsx hospedadas em servidor de arquivos interno, com fórmulas complexas e vinculadas entre diversas fontes	✓	✗
Permitir edição de arquivos de apresentação eletrônica no formato .ppt e .pptx hospedadas em servidor de arquivos em ambiente interno	✓	✗
Possuir serviço de armazenamento em nuvem com sincronização em estações de trabalho de colaboradores	✓	✓
Possuir serviço de agenda eletrônica	✓	✓
Possuir serviço de agenda eletrônica integrada com serviço de correio eletrônico	✓	✓
Possuir aplicativo de mensageria instantânea integrado com serviço de correio eletrônico	✓	✓

Na comparação acima foram avaliados os produtos **Microsoft 365** da MICROSOFT e **Workspace** do Google, cujos produtos também podem ser comparados individualmente da seguinte forma:

MICROSOFT M365 A3 (Office ProPlus 365*)	Google Workspace
Aplicativo de correio eletrônico para estações de trabalho (Outlook)	Utiliza ferramentas de terceiros
Aplicativo de correio eletrônico para dispositivos mobile (Outlook Mobile)	Aplicativo de correio eletrônico para dispositivos mobile (Gmail Mobile)
Acesso ao serviço de correio eletrônico por meio de navegador web	Acesso ao serviço de correio eletrônico por meio de navegador web
Aplicativo editor de texto (Word)	Editor de texto (Google Docs)
Aplicativo editor de planilhas eletrônicas (Excel)	Editor de planilhas eletrônicas (Google Docs)

MICROSOFT M365 A3 (Office ProPlus 365*)	Google Workspace
Aplicativo de apresentações (PowerPoint)	Editor de apresentação (Google Docs)
Aplicativo de notas (OneNote)	Não localizado nos pacotes de soluções
Aplicativo de editoração (Publisher)	Não localizado nos pacotes de soluções
Aplicativo de bancos de dados (Access)	Não localizado nos pacotes de soluções
Serviço de caixa de correio eletrônico de 100GB (Exchange)	Serviço de caixa de correio eletrônico (não localizado o tamanho da caixa)
Serviço de armazenamento de arquivos com tamanho ilimitado (OneDrive)	Serviço de armazenamento de arquivos com tamanho ilimitado (Google Drive)
Serviço de gestão e compartilhamento de aplicativos e serviços (Share Point)	Não localizado nos pacotes de soluções
Serviço de mensageria instantânea (Skype For Business)	Videoconferência e chamada de voz e mensagem de equipes seguras
Serviço de Colaboração e trabalho em equipe (Teams)	Videoconferência e chamada de voz e mensagem de equipes seguras
Serviço de formulários de pesquisas, testes e votações (Forms)	Não localizado nos pacotes de soluções
Serviço de compartilhamento de vídeos corporativo (Stream)	Não localizado nos pacotes de soluções
Serviço de apresentações compartilhadas online (Sway)	Não localizado nos pacotes de soluções
Serviço de automação de fluxos de trabalho entre aplicativos (Flow)	Ambiente de desenvolvimento de aplicativos com poucos códigos
Serviço de criação de aplicativos (PowerApps)	Ambiente de desenvolvimento de aplicativos com poucos códigos
Sistema Operacional Windows 10 A3	Não localizado nos pacotes de soluções

Dessa forma, pelo comparativo realizado, restou demonstrado que a fabricante MICROSOFT disponibiliza maior conjunto de funcionalidades do que a solução Google.

3.1.1.3 Soluções para sistemas operacionais, bancos de dados e datacenter

Os produtos relacionados às plataformas de Sistemas Operacionais Windows para estações de trabalho e servidores de rede, Sistema Gerenciador de Bando de Dados SQL Server, Sistema de Gerenciamento de Produtos MICROSOFT System Center e Serviço de Diretório são produtos que ao longo dos anos foram implementados no MCTIC e hoje estão extremamente conectados e inter-relacionados com outros serviços e tecnologias em uso na instituição.

A eventual substituição desses produtos carece de estudos aprofundados e específicos para cada um deles – cujo escopo não integra a presente demanda. Entretanto, novamente, as ferramentas comuns entre os diversos fabricantes serão analisadas quanto aos custos totais de propriedade para correta análise do balanceamento entre a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica.

3.1.1.4 Soluções de Endpoint Protection

Os principais concorrentes globais da plataforma MICROSOFT para a área de segurança (Symantec, TrendMicro, CrowdStrike e McAfee) possuem serviços similares à parte daqueles contidos neste estudo. Na tabela a seguir comparamos os principais recursos de tais plataformas:

End Point Protection					
Funcionalidades mínimas requeridas para o serviço	Fabricantes / Soluções				
	MICROSOFT	SYMANTEC	TREND MICRO	CROWDSTRIKE	MCAFEE
Gateway de Segurança de E-Mail - Antispam	✓	✓	✓	✗	✓
Solução para Proteção Avançada Contra Ameaças - ATP	✓	✓	✓	✓	✓
Solução Avançada para Proteção de Estações de Trabalho e Servidores - Antivírus	✓	✓	✓	✓	✓

Nesse segmento os produtos são evidentemente mais alinhados em termos de recursos e funcionalidades. Nesse caso as ferramentas comuns entre os diversos fabricantes serão analisadas quanto aos custos totais de propriedade para decisão de escolha considerando o balanceamento entre a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica.

O pacote de ferramentas de segurança da solução de *endpoint protection* da MICROSOFT contempla os seguintes itens:

Gerenciamento de Segurança Avançada
Advanced Threat Analytics

Windows Defender Antivírus
Proteção de dispositivo
Proteção Avançada contra Ameaças
Inteligência contra Ameaças
Segurança no Aplicativo na Nuvem
Proteção Avançada Contra Ameaças do Windows Defender

3.1.1.5 Soluções data analytics e business Intelligence

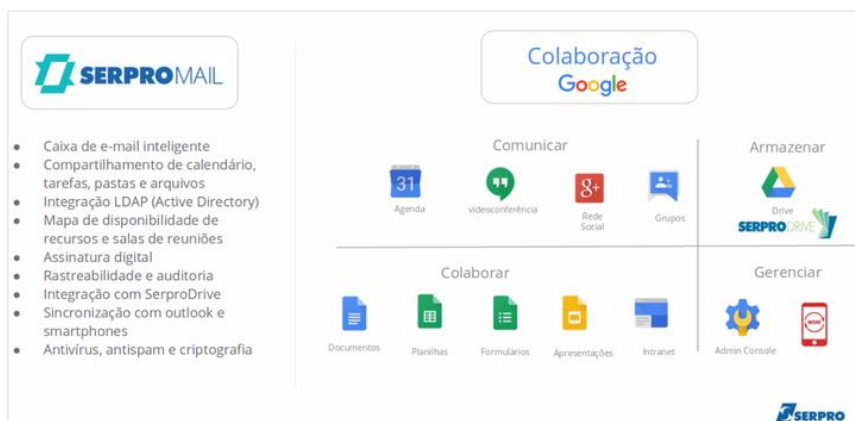
Quanto a essa necessidade de negócio cabe registrar que o MCOM possui painéis desenvolvidos na referida tecnologia, como por exemplo:

- <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaM2M2OTgzYTgtZjUwMC00ZjhiLWE2MjEtNjU1NTNkNTNiYTBkIiwidCI6Ijg4MGRkN2YxLWQwMmMtNGUxOS04MTVmLTQ2NDIkdzNmNmNWM2MyJ9>
- <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaM2M2OTgzYTgtZjUwMC00ZjhiLWE2MjEtNjU1NTNkNTNiYTBkIiwidCI6Ijg4MGRkN2YxLWQwMmMtNGUxOS04MTVmLTQ2NDIkdzNmNmNWM2MyJ9>
- <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaM2M2OTgzYTgtZjUwMC00ZjhiLWE2MjEtNjU1NTNkNTNiYTBkIiwidCI6Ijg4MGRkN2YxLWQwMmMtNGUxOS04MTVmLTQ2NDIkdzNmNmNWM2MyJ9&pageName=ReportSection>
- <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaM2M2OTgzYTgtZjUwMC00ZjhiLWE2MjEtNjU1NTNkNTNiYTBkIiwidCI6Ijg4MGRkN2YxLWQwMmMtNGUxOS04MTVmLTQ2NDIkdzNmNmNWM2MyJ9&pageName=ReportSection>

Dessa forma, para o momento atual, a estratégia adotada é adquirir licenças dessa plataforma (PowerBI).

3.1.1.6 Serpro Teamwork

Quanto a algumas dessas soluções, destacamos que o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, oferta uma solução de produtividade e colaboração denominada “Serpro Teamwork” – cuja plataforma é baseada em soluções Zimbra e Google:



Segundo consta no site do Serpro, o custo por usuário para essa solução é de R\$29,90 (vinte nove reais e noventa centavos). Dessa forma, se considerarmos a contratação para 1000 usuários, o TCO dessa solução seria:

Serpro TeamWork					
ID	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE USUÁRIOS	USUÁRIO/MÊS	USUÁRIO/ANO
	Serviço Serpro Teamwork	Assinatura Mensal	1000	R\$29,90	R\$ 358,80
CUSTO ESTIMADO DA SOLUÇÃO:					R\$ 358.800,00

3.1.2 Contratar licenciamento dos produtos e soluções Microsoft

Como visto na alternativa anterior ainda não há disponível no mercado produtos e soluções plenamente aptas a serem consideradas alternativas completas à plataforma MICROSOFT – sendo necessário, no mínimo, a aquisição de diversas ferramentas de múltiplos fabricantes para atender precariamente aos mesmos benefícios e funcionalidades entregues pela plataforma MICROSOFT.

3.1.2.1 Alternativas para o modelo de licenciamento

A atual estratégia comercial da MICROSOFT Corporation envolve dois modelos de licenciamento: a aquisição de licenças perpétuas com possibilidade de renovação de direitos de atualização e o modelo de subscrição de direitos de uso (também conhecido no mercado como *Software as a Service – SaaS*), que funcionam das seguintes formas:

a) Licenciamento Perpétuo: modelo onde a organização realiza despesa de capital (*Capital Expenditure – CAPEX*) e adquire licenças perpétuas de uso de *softwares*, com garantia de suporte, correções e atualizações de versões por período pré-determinado. Sendo que, embora o cliente possa utilizar perpetuamente a última versão adquirida do produto, é necessário contratar a continuidade do serviço de acesso a atualizações e garantia.

a. *Enterprise Agreement (EA)*: licenças perpétuas com 3 pagamentos anuais

b) Licenciamento por Subscrição: Trata-se de modalidade de licenciamento segundo o modelo de *Software as a Service – SaaS*, por subscrição de direitos de uso de *software*, em que a organização realiza despesa de custeio (*Operational Expenditure – OPEX*) para contratar o direito de uso do *software* e passa a pagar pelo seu uso efetivo, juntamente com acesso a garantia e atualização de versões.

a. *Enterprise Agreement Subscription (EAS)*: totalmente subscrição

3.1.2.2 Licenciamento perpétuo

Representa a modalidade de licenciamento em que se adquire o licenciamento de forma vitalícia, entretanto, em que pese a licença pertencer ao CONTRATANTE, estas só são atualizadas caso a garantia esteja vigente. Neste caso, a cada 36 (trinta e seis) meses deve-se realizar a renovação das garantias, do contrário, o produto torna-se obsoleto.

De acordo com o modelo de negócio, os valores das licenças devem ser pagos à vista após o recebimento da licença. Há também fortes restrições quanto aos tipos de ambientes e à possibilidade de migração entre estes, portanto, ao fim, concluímos que se trata de um modelo rígido e com baixo nível de flexibilidade.

3.1.2.3 Licenciamento por subscrição

Como já destacamos, trata-se a modalidade de licenciamento através de uma “assinatura” para a locação de direitos de uso dos *softwares* MICROSOFT.

Segundo esse modelo de negócio, a assinatura é feita com a MICROSOFT por intermédio de um representante (ou *broker*). Nesse modelo de contratação, o órgão mantém a quantidade de licenças necessárias para manter a cobertura de seu parque tecnológico sempre atualizado e com cobertura da garantia. Nesta forma de contratação há possibilidade de aumentar ou reduzir a contratação sempre que necessário, sem que isso onere a Administração Pública, haja vista que o pagamento é feito com base na quantidade de licenças que de fato estão ativas. As principais características negociais do modelo de licenciamento por subscrição envolvem:

- Toda a necessidade atual e futura de licenças de *software* precisa estar descrita na formalização do contrato;
- Durante a execução contratual o quantitativo da assinatura de *software* pode ser reduzido ou aumentado em conformidade com o quantitativo prescrito em contrato;
- O pagamento é feito ano a ano de acordo com o uso;
- O acesso a qualquer atualização tecnológica já está contemplado neste modelo de licenciamento;
- Todas as soluções tecnológicas disponíveis no modelo de licenciamento perpétuo também estão disponíveis para o modelo de subscrição, contudo, o modelo de subscrição oferece recursos, soluções e tecnologias que não estão disponíveis no modelo perpétuo;
- A gestão do modelo é mais simples, pois não demanda ciclos de renovação e/ou aquisição de licenças de *software*, exceto para aumento do quantitativo além do prescrito no contrato; e
- O gasto orçamentário das assinaturas é de custeio (OPEX).

3.2 Análise de projetos similares desenvolvidos por outros órgãos e entidades

A tabela a seguir apresenta um conjunto de licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Federal para produtos MICROSOFT:

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR ANUAL
----	----------------------	----------------	-------------

1	O objeto da presente licitação é a Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pela Controladoria Geral da União – CGU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	Pregão Eletrônico N° 06/2020 – CGU	R\$ 11.345.544,28
2	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Solução de Serviços Integrados de TIC para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	Pregão Eletrônico N° 03/2020 – Receita Federal	R\$ 36.165.865,21
3	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de licenciamento de softwares aplicativos, de sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, em atendimento às necessidades do Ministério da Economia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	Pregão Eletrônico N° 07/2020 - Ministério da Economia	R\$ 27.474.624,80

4 Análise comparativa de custos

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inc. III art. 11 da IN-01/2019/SGD, e inclui:

- a) comparação de custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership* - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção; e
- b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

4.1.1 Registro das soluções inviáveis

Os 2 cenários são tecnicamente viáveis, porém, o cenário A-1 (Substituir produtos MICROSOFT por outras plataformas) requer investimentos indiretos de migração, capacitação e padronização do parque tecnológico do MCOM, além de aumentar os riscos de afetar a produtividade do órgão como um todo.

4.1.2 Análise comparativa de custos

Considerando que o cenário A-1 foi descartado, realizamos a pesquisa de preços entre os modelos EA e EAS, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Mapa comparativo da análise de custos totais de propriedade				
ID SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERNATIVA OU CENÁRIO IDENTIFICADO	VOLUME	MÉDIA COTAÇÕES TCO (12 MESES)	PMCTIC-SGD TCO (12 MESES)
A-2	Subscrição EA (Perpétua)	Cfe. ANEXO B	R\$ 3.304.847,28	R\$ 2.119.872,80
	Subscrição EAS (Subscrição)	Cfe. ANEXO B	R\$ 3.076.939,56	R\$ 1.922.468,80

Conforme demonstrado no ANEXO B, os valores das cotações obtidas junto aos fornecedores excederam o preço máximo do PMC-TIC para **TODOS** os itens. Além disso, a média dos preços obtidos de contratações similares ficou consideravelmente abaixo da tabela estipulada pela SGD.

Considerando que a utilização da média, mediana ou menor valor de licitações concluídas aumenta o risco de fracasso da licitação, por orientação da SGD (ver ANEXO C), a equipe utilizou o preço máximo de compra catalogado por meio do ACORDO CORPORATIVO N° 8/2020, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/acordo-corporativo-no-8-2020-microsoft.pdf>.

5 Descrição da solução escolhida

Cenário escolhido: “Contratar licenciamento dos produtos e soluções Microsoft” sob a modalidade “Enterprise Agreement Subscription (EAS)”.

5.1 Composição da solução

De acordo com a avaliação da Equipe de Planejamento, considerando as alternativas viáveis e os aspectos técnicos e econômicos, a solução escolhida é composta da seguinte forma:

LOTE	ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	1	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Mensal	1000	12000
	2	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27502	Mensal	96	1152
	3	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27502	Mensal	16	192
	4	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Mensal	90	1080
	5	TRS-00002	ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Mensal	30	360
	6	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	27502	Mensal	15	180
	7	7SY-00002	Project Plan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Mensal	5	60

5.2 Justificativas da escolha

Considerados todos os aspectos técnicos elencados neste ESTUDO, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades deste Ministério, concluímos que a solução tecnológica mais viável dos pontos de vista técnico e econômico é a contratação de produtos/soluções da plataforma MICROSOFT na modalidade *Enterprise Agreement Subscription* (EAS).

A especificação de marca na espécie não elimina o caráter competitivo, haja vista que a MICROSOFT possui vários revendedores no Brasil (<https://partner.MICROSOFT.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>) possibilitando à Administração Pública a seleção de proposta mais favorável quando da realização do certame em regime de pregão eletrônico.

Desta forma, e de acordo com os princípios norteadores do processo administrativo, no que diz respeito à supremacia do interesse público, torna-se imprescindível à garantia da continuidade de serviços críticos de TIC, mantidos e gerenciados pela CGTI/MCOM, efetivar a contratação do regular licenciamento de *softwares* aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, com a respectiva garantia de atualização das versões, tendo como finalidade a padronização e modernização do parque computacional, garantindo a continuidade de importantes serviços finalísticos deste Ministério.

5.2.1 Justificativa do modelo de licenciamento

Com relação aos aspectos técnicos, há diferenças entre o modelo de licenciamento perpétuo e por subscrição que merecem ser mencionadas. O sistema de serviço em nuvem é mais sofisticado que as licenças de *software* convencionais, mostrando uma nova tendência nesse tipo de contratação, conforme descrito pela consultoria global **Gartner** no documento *What IT Needs to Know About M365: Features and Functionality*¹:

¹ In: Gartner, What IT Needs to Know About M365: Features and Functionality – Published: 26 April 2016 (ID: G00297570).

"Four years ago, MICROSOFT struggled to give its M365 services features that its software products had had for years. Now, things have flipped: The cloud services are becoming more sophisticated than their software counterparts."

[Tradução: Quatro anos atrás, a MICROSOFT lutou para fornecer aos seus serviços do M365 recursos que seus produtos de software tinham por anos. Agora, as coisas mudaram: os serviços de nuvem estão se tornando mais sofisticados do que os de seus softwares.]

Em outro documento técnico o **Gartner**² também considera o seguinte:

A cohesive strategy around group collaboration technology is taking shape. Although MICROSOFT Teams' primary UX is a group chat stream, Teams is effectively an all-in-one team collaboration environment that brings together M365-based messaging, file sharing and conferencing.

During the past two years, MICROSOFT released a flurry of advanced security services for M365, targeting the next generation of cloud and mobile-based threats. However, almost all of these services require the purchase of additional licenses.

New integration and automation opportunities are emerging for developers and power users. The goal of the MICROSOFT Graph API is to unify all of M365's data and services with a single API. MICROSOFT Flow and PowerApps enable power users to create no-code crossproduct automation to solve problems that previously required IT developers.

[Tradução: Uma estratégia coesa em torno da tecnologia de colaboração em grupo está tomando forma. Embora o UX principal da MICROSOFT Teams seja um fluxo de chat em grupo, as equipes são efetivamente um ambiente de colaboração de equipe tudo-em-um que reúne mensagens baseadas em M365, partilha de ficheiros e conferências.

Durante os últimos dois anos, a MICROSOFT lançou uma série de serviços avançados de segurança para o M365, visando a próxima geração de ameaças baseadas na nuvem e no celular. No entanto, quase todos estes serviços requerem a compra de licenças adicionais.

Novas oportunidades de integração e automação estão surgindo para desenvolvedores e usuários avançados. O objetivo da API gráfica MICROSOFT é unificar todos os dados e serviços do M365 com uma única API. MICROSOFT Flow e PowerApps permitem que usuários avançados criem automação de produtos cruzados sem código para resolver problemas que anteriormente exigiam desenvolvedores de TI.]

Além desses aspectos técnicos, há também relevantes diferenças entre os modelos quanto às questões negociais e operacionais:

LICENCIAMENTO EA (Perpétuo)	LICENCIAMENTO EAS (Subscrição)
Licenças perpétuas	Subscrição
3 anos de contrato	3 anos de contrato
Pagamento anual (ao final as licenças são do órgão)	Pagamento mensal (direito de uso)
CAPEX	OPEX
Investimento maior a curto prazo	Custo inicial menor
Menos flexível	Possível aumentar e diminuir a quantidade de licenças de acordo com o uso
Serviços em nuvem ou on-premise	Serviços em nuvem ou on-premise
Possui Software Assurance	Possui Software Assurance

O modelo de licenciamento na modalidade perpétua dificulta o acompanhamento da evolução tecnológica das soluções tanto em questões funcionais, como em questões de modelo de licenciamento, formas de "empacotamento", como atualizações e liberações de novos produtos que substituem aqueles inicialmente adquiridos. Desta forma, pode haver perda dos investimentos realizados com a obsolescência de produtos ou estagnação da gestão do negócio em razão do engessamento causado por este modelo de contratação.

Além do acima citado, esse processo se mostra ineficiente para as organizações públicas por diversos outros motivos, conforme apontamentos dos mais diversos órgãos de controle dentre eles podemos destacar:

² In: Gartner, The Continuing Evolution of M365 – Advances in Collaboration, Security and Integration – Published: 9 November 2017 ID G00328394.

- a) O quantitativo de licenças de software da contratação precisa ser identificado e dimensionado previamente, mesmo quando a instituição não tem meios para mensurar o quantitativo real necessário, aumentando assim, a probabilidade de realizar uma contratação antieconômica ou menos eficiente;
- b) O quantitativo de licenças não pode ser ajustado, ou seja, caso a instituição compre uma quantidade excedente, haverá desperdício de recursos públicos e, no caso de a instituição adquirir menos licenças do que precisa, esta não estará em conformidade com o licenciamento do fabricante do software – tendo que realizar um novo processo de contratação.

Essas situações foram identificadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em auditoria operacional referente às “Práticas comerciais adotadas por grandes fabricantes de tecnologia da informação (TI) na relação com a Administração Pública, por ocasião da contratação de licenciamento de software e seus serviços agregados”. Determinações e recomendações foram fixadas Acórdão nº 2569/2018-TCU-Plenário, entres as quais destacam-se:

9.1.1. à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Conselho Nacional de Justiça que:

9.1.1.1. no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias:

9.1.1.1.1. estabeleçam orientação normativa junto às organizações federais sob sua supervisão para que:

9.1.1.1.1.1. a respeito dos contratos que sejam celebrados ou prorrogados com grandes fornecedores de software, não celebrem contrato em que haja referência a regra externa ao contrato, por afrontar a Lei 8.666/1993, art. 54, § 1º, e art. 65;

9.1.1.1.1.2. adquiram quantitativo de licenças estritamente necessário, vedando-se o pagamento antecipado por licenças de software, vinculando o pagamento dos serviços agregados às licenças efetivamente utilizadas, principalmente em projetos considerados de alto risco ou de longo prazo, nos quais o quantitativo deve ser atrelado à evolução do empreendimento, e devidamente documentado nos estudos técnicos preliminares, podendo ser utilizado o Sistema de Registro de Preço, que viabiliza o ganho de escala na compra ao mesmo tempo que proporciona a aquisição no momento oportuno conforme Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea f, art. 7º, § 4º, art. 15, § 7º, inciso II, Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso II, art. 5º, incisos I e II, art. 6º, caput, art. 9º, incisos II e III;

[...]

9.1.1.1.1.3.2. não incluam cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, por afrontar a Lei 8.078/1990, art. 26, § 3º, e art. 39, inciso I, c/c Lei 9.609/1998, arts. 7º e 8º, de modo que o fabricante entregue correções dos softwares licenciados sem ônus, dentro do prazo de validade técnica dos softwares licenciados e, se o erro somente for corrigido em versão posterior do software, que essa versão seja fornecida sem ônus para a organização pública;

Dessa forma, concluímos que a contratação de licenças na modalidade subscrição possibilita maior gestão do uso de softwares licenciados, permitindo a adequação do quantitativo de licenças ao longo da execução contratual, permitindo anualmente a redução de licenças não necessárias, ou ainda, permitindo ainda a expansão dos quantitativos contratados.

Outro ponto que vale destacar, é que o formato de serviço das licenças de subscrição é flexível – podendo o órgão optar, inclusive, pela expansão de serviços para a nuvem (*cloud computing*), cenário que possibilita a constante redução de investimentos em infraestrutura física e possibilidade ganhos contínuos de performance, segurança e economicidade.

Diante de todo o exposto, baseado nos requisitos técnicos e econômicos, e ainda buscando selecionar o cenário mais vantajoso para a Administração Pública, a solução escolhida para suprir a presente demanda é o **modelo de contratação de licenças por subscrição, através do contrato do tipo *Enterprise Agreement Subscription* - EAS.**

5.2.2 Justificativa de quantitativos

Note que nesse tipo de contratação, há o risco de aquisição de licenças e de serviços agregados, que podem ser ou não utilizados pelo Ministério, afetando com isso a economicidade da contratação, além de gerar gastos com produtos não utilizados, uma vez que essas licenças são pagas de forma antecipada e na modalidade à vista. Nesse sentido, citamos trecho de entendimento do TCU, no Acórdão 2569/2018 – Plenário, no qual recomenda a aquisição de licenças pontuais que atendam a demanda do órgão, visando a redução dos riscos na contratação, senão veja:

[...] adquiram quantitativo de licenças estritamente necessário, vedando-se o pagamento antecipado por licenças de software,

vinculando o pagamento dos serviços agregados às licenças efetivamente utilizadas, principalmente em projetos considerados de alto risco ou de longo prazo, nos quais o quantitativo deve ser atrelado à evolução do empreendimento, e devidamente documentado nos estudos técnicos preliminares, podendo ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, que viabiliza o ganho de escala na compra ao mesmo tempo que proporciona a aquisição no momento oportuno conforme Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea f, art. 7º, § 4º, art. 15, § 7º, inciso II, Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso II, art. 5º, incisos I e II, art. 6º, caput, art. 9º, incisos II e III.

5.2.3 Justificativa da estratégia da contratação

Quanto à adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras " (Decreto nº 7.892/2013, art. 1º, I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo: ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Ainda, tendo em vista o teor dos Acórdãos nº 757/2015 e nº 1.287/2015, ambos do Plenário e considerando a iminência desta aquisição RECOMENDAMOS que não seja admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por qualquer órgão ou entidade não participante.

Tais recomendações (não divulgação de IRP e não permissão de utilização da ARP por órgãos não participantes) também está em linha com o processo de autorização de autorização para atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, para efeito do disposto no art. 22, § 10, inciso II do Decreto nº 7.892, de 2013, definido na Instrução Normativa SGD/ME nº 02³, de 04 de abril de 2019:

Art. 2º Os órgãos e entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia proposta para aprovação de:

I - Contratação de bens ou serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - Atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, para efeito do disposto no art. 22, § 10, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 2013.

³ Disponível em: http://www.in.gov.br/web/guest/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267005/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-2-de-4-de-abril-de-2019-70266744.

5.2.4 Especificação técnica

Uma vez que os produtos não são personalizáveis/customizáveis, consideramos que não há necessidade de promover a descrição pormenorizada dos requisitos de funcionalidade dessas soluções. Cada produto possui um conjunto pré-estabelecido de especificações, sendo necessário tão somente identificar qual produto/solução se deseja adquirir a partir de seu código de identificação próprio (SKU).

5.2.5 Parcelamento da solução

Segundo o acórdão nº 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. O lote proposto neste documento agrupa soluções de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

5.2.6 Vigência contratual

É possível ainda, para a contratação na modalidade de subscrição, a realização de contratos pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, o que traria o benefício de garantir o valor inicial pactuado durante toda a vigência contratual. Neste caso, as demandas podem ser ajustadas anualmente, de acordo com as necessidades do órgão, sendo permitido acréscimos ou supressões no quantitativo de licenças demandadas para o fornecedor.

5.2.7 Benefícios identificados

A solução escolhida atende aos requisitos de negócio definidos pela área requisitante da solução no Documento de Oficialização de Demanda, sendo capaz de entregar os seguintes benefícios:

- a) Redução de gastos de capital (CAPEX) com aquisição de licenças de software, por intermédio de adoção de formato baseado em gastos de custeio (OPEX);
- b) Potencial de redução da necessidade de investimentos em infraestrutura física de tecnologia da informação, por intermédio de adoção de serviços baseados em *cloud computing* (nuvem);
- c) Regularização do ambiente computacional, em estrita obediência à legislação de propriedade intelectual sobre programas de computador vigente;
- d) Maior flexibilidade com relação à alocação de recursos computacionais, uma vez que o modelo de licenciamento permite a adoção tanto de serviços em nuvem quanto on-premises;
- e) Acesso a constantes atualizações dos produtos de software licenciados, garantindo a modernização e a ampliação e melhores nível de segurança, integridade e consistência de dados e informações manipulados e armazenados no ambiente do MCOM;
- f) Suporte à garantia de estabilidade e alta disponibilidade dos serviços e sistemas mantidos pelo MCOM;
- g) Preservação dos investimentos aproveitamento do conhecimento técnico com sistemas desenvolvidos e mantidos pela CGTI, como também os serviços de correio eletrônico, serviços de bancos de dados (SGBD), Serviços de Gerenciamento de Projetos e sistemas operacionais dos servidores baseados nos softwares a serem adquiridos;
- h) Evolução das soluções desenvolvidas, através da adição de compatibilidade com novas tecnologias de integração, segurança, desempenho, colaboração e inovação; e
- i) Atendimento às demandas de sustentação dos sistemas críticos desenvolvidos na tecnologia de produtos MICROSOFT no ambiente computacional do MCOM.

5.2.8 Da admissibilidade e dos limites de subcontratação

Cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, devendo esta ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório; no caso da presente contratação não há como se delimitar qual parcela do objeto poderá ser subcontratada e, conforme entendimento do TCU as principais parcelas do objeto, assim entendidas aquelas caracterizadas como as “de maior relevância” e determinantes das exigências de qualificação técnica, não podem ser subcontratadas. Logo, recomendamos que não seja permitida subcontratação.

5.3 Estimativa de custos totais da contratação

No âmbito das contratações públicas de TIC a estimativa de preços é realizada em conformidade com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME:

Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º. A estimativa de preço derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa, nos casos em que não for possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do PAINEL DE PREÇOS.

§ 2º. A pesquisa de preço descrita no parágrafo anterior deverá considerar, sempre que possível, os valores praticados diretamente pelos fabricantes.

§ 3º. As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas deverão utilizar como parâmetro máximo o PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada nos termos deste artigo resultar em valor inferior ao PMC-TIC. [Incluído pela Instrução Normativa nº 202, de 18 de setembro de 2019, SGD/ME]

Os parâmetros que devem ser observados na realização da pesquisa de preços estão descritos no art. 2º da Instrução Normativa nº 05/2014/SLTI:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: . (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - PAINEL DE PREÇOS disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

A partir da aplicação desses critérios, conforme demonstrado no MAPA DE PREÇOS, obtivemos a seguinte estimativa de custos da contratação:

Estimativa de custos da contratação										
LOTE	ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	PRODUCT FAMILY	CATSER	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD AUAL	Valor Unit	Valor total/anual do item (R\$)
1	1	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Microsoft 365 E3	27502	Mensal	1000	12000	R\$120,02	R\$ 1.440.240,00
	2	9GS-00495	CISStcDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	CIS Datacenter Core	27502	Mensal	96	1152	R\$101,00	R\$ 116.352,00
	3	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	SQL Server Enterprise Core	27502	Mensal	16	192	R\$1.529,85	R\$ 293.731,20
	4	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Power BI Pro	27502	Mensal	90	1080	R\$31,20	R\$ 33.696,00
	5	TRS-00002	ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Project Plan 1	27502	Mensal	30	360	R\$31,28	R\$ 11.260,80
	6	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	Project Plan 3	27502	Mensal	15	180	R\$93,76	R\$ 16.876,80
	7	7SY-00002	Project Plan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Project Plan 5	27502	Mensal	5	60	R\$171,79	R\$ 10.307,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO									R\$ 1.922.468,80	

5.3.1 Preços praticados no mercado e em contratações similares da Administração Pública

5.3.2 Preço máximo de compra de item de TIC

5.3.2.1 Licenciamento MICROSOFT EAS

Conforme alteração promovida pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, que acrescentou e alterou dispositivos da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, passou a vigorar a regra de preços máximos para compra de itens de TIC constantes no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas mantido pela Secretaria de Governo Digital:

§ 7º Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros.

Para formação dos preços de referência, o §3º do art. 20 de IN 01/2019/SGD/ME passou a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas deverão utilizar como parâmetro máximo o PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada nos termos deste artigo resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Ainda, o parágrafo único do art. 27 passou a definir o seguinte:

Parágrafo único. Nas licitações com objeto que contemple item que conste nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, tanto na adjudicação por preço global como na adjudicação por item, é vedado aceitar preço superior ao respectivo PMC-TIC, salvo hipóteses em que se comprove a vantagem para a Administração, devidamente justificadas nos autos pela autoridade máxima da Área de TIC.

Segundo a Secretaria de Governo Digital “os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são elaborados a partir da identificação das soluções de TIC de uso mais difundido no âmbito da Administração Pública Federal. Em seguida, analisa-se a materialidade das contratações dessas soluções, considerando os órgãos SISP e os não-SISP e o

período mínimo de 3 anos anteriores à análise. A partir dessas informações, a Secretaria de Governo Digital estabelece as condições padrões para a aquisição dessas soluções de TIC, incluindo os seus respectivos PMC-TIC, calculados considerando os preços praticados no âmbito da Administração Pública” e que também “podem ser construídos por meio de processo de negociação com o fabricante da solução, ou publicados unilateralmente pela Secretaria de Governo Digital, quando a negociação não resultar em acordo entre as partes”.

Os catálogos atualmente formalizados estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>. Sendo que, atualmente, a PMC-TIC para produtos dos fornecedores/fabricantes Oracle, IBM e MICROSOFT. O Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas da MICROSOFT está publicado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft.pdf>.

Segue tabela com preços máximos:

Preço Máximo de Compra (PMC-TIC) – Catálogo MICROSOFT				
ITEM	Descrição	SKU	Modelo de Licenciamento	PMC-TIC / MÊS
1	Microsoft 365 E3	AAD-33204	EAS	R\$ 120,02
2	CIS Datacenter Core	9GS-00495	EAS	R\$ 101,00
3	SQL Server Enterprise Core	7JQ-00341	EAS	R\$ 1.529,85
4	Power BI Professional	NK4-00002	EAS	R\$ 31,20
5	Project Plan 1	TRS-00002	EAS	R\$ 31,28
6	Project Plan 3	7LS-00002	EAS	R\$ 93,76
7	Project Plan 5	7SY-00002	EAS	R\$ 171,79

5.4 Análise de necessidades de adequação do ambiente

5.4.1 Identificação de recursos tecnológicos e materiais necessários

Não se aplica tendo em vista que o objeto da presente contratação diz respeito à contratação de serviços e de subscrição de licenças MICROSOFT

5.4.2 Identificação de recursos humanos necessários

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATO o CONTRATANTE deverá dispor de servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- Fiscal Técnico:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- Fiscal Requisitante:** servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e
- Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

5.5 Análise da estratégia de contratação

De acordo com o atual contexto, a pretensão contratual se alinha às diretrizes legais, governamentais e institucionais, uma vez que garante a continuidade dos serviços críticos de TIC que utilizam soluções da plataforma MICROSOFT e provê recursos técnicos adequados ao suporte de tais soluções.

5.5.1 Requisitos de habilitação técnica

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) sendo, na interpretação do Tribunal de Contas da União (AC-2696/2019), irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

Assim, a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, no que diz respeito à qualificação técnica, deve estar restrita ao mínimo indispensável à execução do objeto, nos termos estabelecidos pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal. Cabe à Administração, portanto, em cada caso concreto, avaliar a real necessidade de exigir os documentos arrolados no art. 30 da Lei nº 8.666/93, inclusive no que diz respeito à capacidade técnico-operacional, e em que medida.

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. Assim, considerando as características da pretensão contratual, a

Equipe de Planejamento da Contratação considera adequada a aplicação dos seguintes requisitos para os atestados de capacidades técnica:

Requisitos de capacidade técnica	
LOTE	REQUISITOS
LOTE 1	Comprovação de fornecimento de no mínimo 30% do volume total de licenças referentes ao item de maior quantidade exigidas no Lote único

Essas exigências estão fundamentadas nos seguintes pontos:

- Evitar que licitante que não estejam autorizados a comercializar produtos oficiais do fabricante participem da licitação, de modo a evitar risco de aquisição inadequada de produtos/licenças;
- Evitar que os licitantes apresentem atestados contendo tecnologias, práticas e /ou técnicas tecnologicamente defasadas e/ou em desuso, desalinhadas às necessidades da área requisitante – considerando que o ciclo de vida da tecnologia é relativamente curto e dinâmico.

5.5.2 Requisitos de garantia

5.5.2.1 Garantia Técnica

Esse requisito tem por finalidade central buscar garantir que a empresa contratada entregue serviços com alto nível de qualidade, uma vez que ela própria será responsável por corrigir todas as falhas em seus produtos enquanto perdurar sua relação contratual com a área requisitante.

Dessa forma, é necessário que seja exigida garantia técnica dos produtos de software durante toda a vigência da subscrição dos direitos de uso (licenças).

5.5.2.2 Garantia Contratual

A garantia contratual se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato pelo contratado e integra o rol das denominadas “cláusulas exorbitantes” do contrato administrativo. Porém, para além desse poder da Administração, temos que o valor prestado em garantia tem o objetivo de proteger o erário em face da possibilidade de utilizar esse montante para cobrir eventuais multas aplicadas e débitos decorrentes de prejuízos causados pelo contratado em decorrência de falhas na execução do contrato e sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

A exigência da prestação de garantia contratual, possível em qualquer modalidade licitatória, necessita ser prevista no instrumento convocatório (Edital), somente será exigida do vencedor da licitação e, em regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do §2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Assim, embora a exigência de prestação de garantia contratual seja uma decisão discricionária da Administração, tal possibilidade representa uma proteção ao erário, considerando todos os aspectos relacionados aos contratos públicos, e é desejável que seja aplicada. Cabe lembrar que, ao final do contrato, a garantia não se reverte ao erário e deve ser liberada ao prestador.

5.6 Análise da estratégia de continuidade

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor. Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado.

5.7 Análise da estratégia de gerenciamento de riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo. Na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 isso é tratado no art. 38, por intermédio da aplicação dos conceitos e práticas definidos na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016 e utilizando o instrumento denominado “Mapa de Gerenciamento de Riscos” contendo, no mínimo:

- Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;
- Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e
- Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

A IN 01/2019/SGD também estabelece uma periodicidade de referência para atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, exigindo que seja atualizado e juntado aos autos do processo administrativo da contratação, no mínimo, nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao final da fase de Seleção do Fornecedor;
- Uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e
- Após eventos relevantes.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse processo são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente no MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

6 Declaração de viabilidade da contratação

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão.

7 Aprovação

Nos termos do §2º do art. 11 da IN-01/2019/SGD, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR da Contratação é aprovado e assinado pelos Integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE da Equipe de Planejamento da Contratação e pela AUTORIDADE MÁXIMA da Área de TIC.

INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S)	INTEGRANTE(S) TÉCNICO(S)
AUTORIDADE DE TIC	

ANEXO A ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS VIÁVEIS IDENTIFICADAS

Análise comparativa das alternativas						
SOLUÇÃO [ALTERNATIVA DE MERCADO]	ADOÇÃO E/OU DISPONIBILIDADE EM OUTROS ÓRGÃOS	ADOÇÃO E/OU DISPONIBILIDADE NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO	ADERÊNCIA ÀS POLÍTICAS, PADRÕES E MODELOS DE GOVERNO	NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE	ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E/OU CARACTERÍSTICAS	FORMA DE AQUISIÇÃO
Licenciamento por Subscrição	Sim	Não há soluções compatíveis disponíveis	Sim	Não	Serviço comum	Licitação / Pregão Eletrônico
Licenciamento perpétuo	Sim	Não há soluções compatíveis disponíveis	Sim	Não	Serviço comum	Licitação / Pregão Eletrônico

ANEXO B LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DE LICENCIAMENTO

PREÇOS OBTIDOS EM COTAÇÕES JUNTO A FORNECEDORES						
ITEM	SKU	DESCRIPTION	QTDE / MÊS	QTDE / ANO	R\$ MÉDIA MODALIDADE EA	R\$ MÉDIA MODALIDADE EAS
1	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1000	12000	R\$ 2.253.600,00	R\$ 2.293.800,00
2	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	96	1152	R\$ 267.970,26	R\$ 189.062,10
3	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	192	R\$ 669.787,14	R\$ 479.687,58
4	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	90	1080	R\$ 56.016,90	R\$ 56.016,90
5	TRS-00002	ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	30	360	R\$ 18.873,00	R\$ 18.873,00
6	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	15	180	R\$ 26.837,58	R\$ 27.737,58
7	7SY-00002	Project Plan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5	60	R\$ 11.762,40	R\$ 11.762,40
TOTAL					R\$ 3.304.847,28	R\$ 3.076.939,56

PREÇOS OBTIDOS NO PMCTIC MICROSOFT						
ITEM	SKU	DESCRIPTION	QTDE / MÊS	QTDE / ANO	EA / ANO	EAS / ANO
1	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1000	12000	R\$ 1.440.240,00	R\$ 1.440.240,00
2	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	96	1152	R\$ 172.339,20	R\$ 116.361,60
3	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	192	R\$ 435.159,20	R\$ 293.732,80
4	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	90	1080	R\$ 33.690,60	R\$ 33.690,60
5	TRS-00002	ProjectPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	30	360	R\$ 11.260,80	R\$ 11.260,80
6	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	15	180	R\$ 16.875,90	R\$ 16.875,90
7	7SY-00002	Project Plan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5	60	R\$ 10.307,10	R\$ 10.307,10
TOTAL					R\$ 2.119.872,80	R\$ 1.922.468,80

ANEXO C CONSULTA FORMAL SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

Prezado (a), LUIZ FERNANDO BASTOS COURA

A Central de Atendimento do Portal C3S do Ministério da Economia, concluiu o atendimento à sua solicitação.

Desejamos saber sua opinião sobre os serviços prestados. Por gentileza, colabore conosco avaliando nosso atendimento.

Observação: Caso a solução não tenha lhe atendido, a mesma poderá ser reaberta no prazo de 07 (sete) dias.

Protocolo de Atendimento: 1956413

Tipo: Requisição

Serviço/Atividade: Contratação de TIC - Esclarecimento de Dúvidas IN 01 - N3

Descrição da solicitação:

Prezados(as), sou Analista em Tecnologia da Informação atualmente em exercício na área de TI do Ministério das Comunicações - MCOM. Estamos realizando planejamento de contratação para licenciamento Microsoft. Em atendimento ao item 2.4 do Acordo Corporativo nº 8/2020, solicito resposta formal da SGD/ME sobre a possibilidade de utilizar o Catálogo pactuado entre a SGD/ME e a Microsoft, bem como orientações acerca da utilização do Anexo I.

Questionario da Solicitação 1956370

Questão	Valor
Órgão de Lotação	Ministério das Comunicações - MCOM
Solução da solicitação:	
Prezado	Luiz Fernando,
De forma geral, os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas contém os Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), sendo os valores máximos que os órgãos e as entidades integrantes do SISP adotarão nas contratações dos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.	
Ressalta-se que o órgão/entidade, ao realizar o planejamento da contratação, elabora o Estudo Técnico Preliminar, fazendo constar todas as soluções viáveis que atendam à necessidade de negócio, verificando, inclusive, se há softwares livres que atendam, se há soluções de outros fabricantes proprietários, etc.	
Após a análise comparativa de soluções e análise comparativa de custos, a equipe poderá verificar qual a solução mais adequada que será contratada (solução escolhida).	

Somente se esta solução escolhida coincidir com alguma solução constante nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas é que os elementos destes Catálogos deverão ser utilizados, sendo um deles o PMC-TIC.

Frisa-se que o órgão/entidade deve continuar a fazer sua pesquisa de preços, conforme disposto na IN SEGES/ME nº 73, de 2020, que revogou a IN SLTI/MP nº 5, de 2014. Somente se sua pesquisa de preço resultar em valor superior ao PMC-TIC é que este será utilizado como preço de referência.

O Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da fabricante Microsoft difere-se pontualmente dos demais pois prevê a realização de uma etapa adicional, a interação com a Secretaria de Governo Digital (SGD), para análise da demanda. Para utilização desse Catálogo, é necessário enviar a relação de produtos e serviços que o órgão pretende contratar, contendo no mínimo:

- I. O identificador Microsoft (*part number*)
- II. O nome do produto/serviço
- III. Vigência do contrato (em meses ? apenas no caso de licenças de subscrição)
- IV. O quantitativo estimado

Por fim, cumpre informar que os artefatos de planejamento da contratação não serão objeto da avaliação da Secretaria de Governo Digital (SGD) no âmbito desta demanda.

Atenciosamente,
Equipe SISP.

[Clique aqui para fazer a avaliação do Atendimento](#)

Atenciosamente,

As solicitações de atendimento para o C3S podem ser realizadas através dos seguintes canais de comunicação:

Portal Web: <https://portaldeservicos.planejamento.gov.br/citsmart>

Acesse o Portal de Serviços para solicitar atendimento e para realizar o acompanhamento da sua solicitação.

Horário de Funcionamento: Das 08:00 às 18:00 horas, de **Segunda** à **Sexta**-Feira.



Ministério das Comunicações

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação

Coordenação-geral de Tecnologia da Informação

Mapa de Gerenciamento de Riscos

Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de aplicativos, softwares e sistemas operacionais Microsoft, na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS), com garantia de atualização das versões (Software Assurance).

Brasília/DF, 01/10/2020 .

Notas de versionamento

VERSÃO	DATA	NOTAS	RESPONSÁVEIS
1.0	01/10/2020	Versão final	Equipe de Planejamento da Contratação

1 Objetivo

O Mapa de Gerenciamento de Riscos é o instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação – conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (versão atualizada na IN-04/2014/SLTI). No âmbito desse documento, aplicamos os seguintes conceitos:

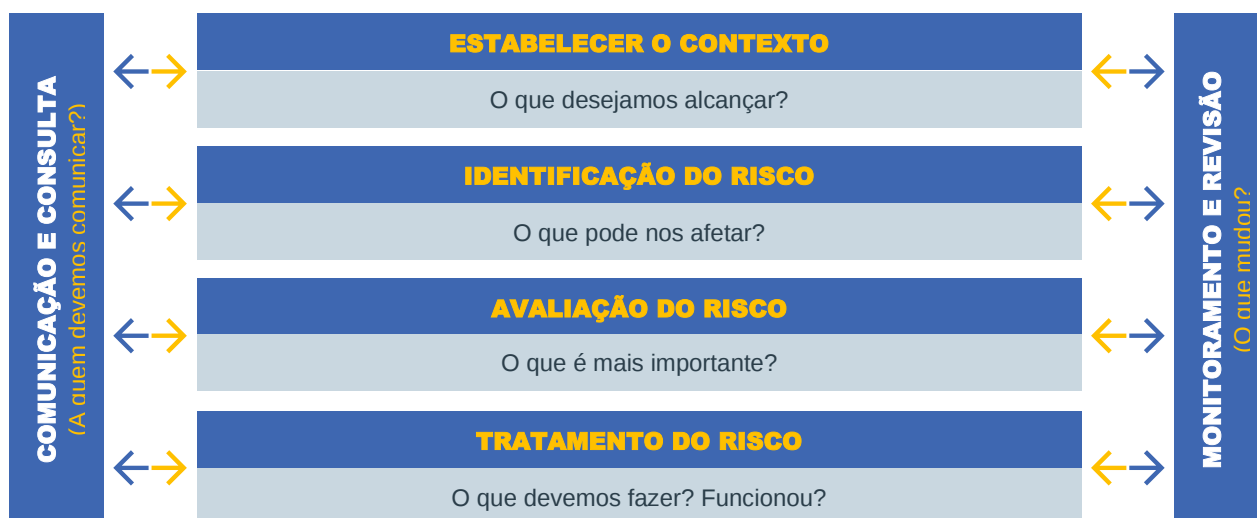
- a) Gestão de riscos: arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente;
- b) Gerenciamento de risco: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais
- c) Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização;
- d) Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto; e
- e) Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco.

Na estrutura do processo desse processo de gerenciamento de riscos consideramos as seguintes etapas:

- a) Entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;
- b) Identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;
- c) Análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;
- d) Avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;
- e) Priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
- f) Definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e
- g) Comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

1.1 Processo de gestão de riscos

Considerando como referencial metodológico o processo genérico de gestão de riscos contido na norma internacional ISO 31000, a gestão de riscos de contratações de TIC consiste na execução das seguintes etapas:



2 Critérios de avaliação de riscos

Os riscos identificados são inicialmente calculados utilizando os critérios de PROBABILIDADE e IMPACTO.

2.1 Critérios de avaliação da probabilidade

Para avaliação da probabilidade, desconsiderando os controles, são utilizados os seguintes critérios:

QUADRO 1: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROBABILIDADE.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO
BAIXA	Risco de ocorrência improvável ou rara. De forma excepcional, inesperada ou casual o evento poderá ocorrer, mas as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2,50
MÉDIA	Risco de ocorrência possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5,00
ALTA	Risco de ocorrência provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	7,50
EXTREMA	Risco de ocorrência praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10,0

2.2 Critérios de avaliação de impacto

Para avaliação do impacto, desconsiderando os controles, são utilizados os seguintes critérios:

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO.

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO
BAIXO	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação, de comunicação, de divulgação, de conformidade, de custos e de prazos).	2,50
MÉDIO	Moderado impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação, de comunicação, de divulgação, de conformidade, de custos e de prazos), porém recuperável.	5,00
ALTO	Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação, de comunicação, de divulgação, de conformidade, de custos e de prazos), de difícil reversão.	7,50
EXTREMO	Extremo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação, de comunicação, de divulgação, de conformidade, de custos e de prazos), de forma irreversível.	10,0

2.3 Critérios de avaliação da eficácia dos controles

Em seguida, é avaliada a eficácia dos controles internos existentes em relação aos objetivos do processo organizacional, ou seja, é analisado se os controles apontados durante a etapa de identificação e análise do risco têm auxiliado no seu tratamento adequado. Os níveis de eficácia dos controles existentes são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

QUADRO 3: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES.

CONTROLE	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO
FRACO	Controles não funcionais ou abordagens <i>ad hoc</i> , tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	1,00
MEDIANO	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	0,75
SATISFATÓRIO	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,50
FORTE	Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,25

2.4 Classificação de riscos

Para os riscos identificados, o nível é obtido do produto do cálculo entre o Risco Inerente e o Risco Residual, da seguinte forma:

$$\text{Nível de Risco} = (\text{Risco Inerente} \times \text{Risco Residual})$$

2.4.1 Riscos inerentes

A multiplicação entre os valores de probabilidade e impacto define o nível do risco inerente, ou seja, o nível do risco sem considerar quaisquer controles que reduzem ou podem reduzir a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto. Da seguinte forma:

$$\text{Risco Inerente} = (\text{Probabilidade} \times \text{Impacto})$$

2.4.2 Riscos residuais

O valor final da multiplicação entre o valor do risco inerente e o fator de avaliação dos controles corresponde ao nível de risco residual. Da seguinte forma:

$$\text{Risco Residual} = (\text{Risco Inerente} \times \text{Controle})$$

2.4.3 Matriz de riscos

A partir do resultado do cálculo do nível, os riscos são classificados dentro das faixas abaixo relacionadas, onde também se demonstra quais ações podem ser adotadas em relação ao risco, por classificação, da seguinte forma:

QUADRO 4: FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS.

FAIXA	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO RECOMENDADA
00 – 9,99	RISCO BAIXO	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custo x benefício, como diminuir o nível de controles.
10,00 – 39,99	RISCO MÉDIO	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da unidade na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
40,00 – 79,99	RISCO ALTO	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado aos dirigentes de TIC e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização dos dirigentes.
80,00 – 100	RISCO EXTREMO	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser objeto de avaliação pela alta administração, comunicado aos dirigentes de TIC e ao Comitê de TIC e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do Comitê de TIC.

Todos os riscos cujos níveis estejam dentro da(s) faixa(s) de apetite a risco **podem ser aceitos**, e uma possível priorização para tratamento deve ser justificada. Todos os riscos cujos níveis estejam fora da(s) faixa(s) de apetite a risco serão **tratados e monitorados**, e uma possível falta de tratamento deve ser justificada.

Além dos riscos classificados como “**Extremo**”, riscos com as outras classificações (baixo, médio ou alto) podem ser objeto de avaliação pela alta administração, desde que indicados pelo dirigente máximo da unidade de TIC.

2.5 Definição da resposta aos riscos

Esta etapa objetiva definir as opções e as medidas de tratamento (controles) para os riscos priorizados na etapa anterior. Cada risco priorizado deve ser relacionado a uma opção de tratamento. A escolha da opção depende do nível do risco, contexto interno ou custo do controle.

QUADRO 5: OPÇÕES DE RESPOSTA AOS RISCOS.

OPÇÃO	DESCRIÇÃO
MITIGAR	Um risco normalmente é mitigado quando é classificado como “Alto” ou “Extremo”. A implementação de controles, neste caso, apresenta um custo/benefício adequado. Mitigar o risco significa implementar controles que possam diminuir as causas ou as consequências dos riscos.
COMPARTILHAR	Um risco normalmente é compartilhado quando é classificado como “Alto” ou “Extremo”, mas a implementação de controles não apresenta um custo/benefício adequado. Pode-se compartilhar o risco por meio de terceirização ou apólice de seguro (por exemplo).
EVITAR	Um risco normalmente é evitado quando é classificado como “Alto” ou “Extremo”, e a implementação de controles apresenta um custo muito elevado, inviabilizando sua mitigação, ou não há entidades dispostas a compartilhar o risco. Evitar o risco significa encerrar o processo organizacional e depende de avaliação externa à área de TIC.
ACEITAR	Um risco normalmente é aceito quando seu nível está nas faixas de apetite a risco. Nessa situação, nenhum novo controle precisa ser implementado para mitigar o risco.

2.6 Acompanhamento das ações de tratamento de riscos identificados

Os riscos são identificados por fase do ciclo de vida do processo, da seguinte forma:

ID	FASE
RPC	Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação
RSF	Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor
RGC	Riscos relacionados à fase de Gestão do Contrato
RTI	Riscos relacionados à solução de TIC

De acordo com a análise realizada foram identificados, listados e avaliados os seguintes riscos:

QUADRO 6: RELAÇÃO DE RISCOS IDENTIFICADOS.

RELAÇÃO	ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROB.	IMP.	CON	NÍVEL	PRIORIDADE
RPC	01	Risco de indisponibilidade de recursos orçamentários para a contratação	5	7,5	0,5	7,0	RISCO MÉDIO
RPC	02	Risco de falhas no planejamento da contratação e na especificação do objeto.	2,5	2,5	0,75	0,3	RISCO BAIXO
RPC	03	Risco de falhas na estimativa de preços da contratação.	2,5	5	0,5	0,8	RISCO BAIXO
RPC	04	Risco de atraso ou suspensão da licitação em fase de impugnações.	2,5	2,5	0,5	0,2	RISCO BAIXO
RGC	05	Risco de indisponibilidade dos serviços por falta de licenças	2,5	7,5	0,5	1,8	RISCO BAIXO
RTI	06	Risco de dependência tecnológica em relação a contratada.	7,5	5	0,5	7,0	RISCO BAIXO

De acordo com a metodologia de gerenciamento de riscos, faz-se o registro dos seguintes pontos de controle:

QUADRO 7: REGISTRO DOS PONTOS DE CONTROLE.

DATA	ID RISCO	ID AÇÃO / EVENTO	REGISTRO
12/10	Todos	Encerramento da Fase de Planejamento da Contratação	Ao final da fase de planejamento da contratação os riscos foram consolidados, sendo verificada a aplicação das ações de contingência de forma adequada.

3 Aprovação

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1/2019, o MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S)	INTEGRANTE(S) TÉCNICO(S)
AUTORIDADE DE TIC	

RISCO 1 RISCO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

RISCO 02		Risco de indisponibilidade de recursos orçamentários			PRIORIZAÇÃO [(PRxIM)xCO]: 7
RELAÇÃO:	☒ RPC (Planejamento da Contratação)	☐ RSF (Seleção do Fornecedor)	☐ RGC (Gestão do Contrato)	☐ RTI (Solução de TIC)	
PROBABILIDADE:	☐ BAIXA [2,5]	☒ MÉDIA [5,0]	☐ ALTA [7,5]	☐ EXTREMA [10,0]	
IMPACTO:	☐ BAIXO [2,5]	☐ MÉDIO [5,0]	☒ ALTO [7,5]	☐ EXTREMO [10,0]	
CONTROLES:	☐ INEXISTENTES/FRACO [1,0]	☐ MEDIANO [0,75]	☒ SATISFATÓRIO [0,50]	☐ FORTE [0,25]	
TRATAMENTO:	☒ MITIGAR	☐ COMPARTILHAR	☐ EVITAR	☐ ACEITAR	
DANOS POTENCIAIS	01	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação.			
	02	Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio que dependam de licenças Microsoft.			
	03				
AÇÕES PREVENTIVAS	AP-01	Monitorar o orçamento de TIC com a finalidade de garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à contratação.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AP-02	Realizar certificação da disponibilidade orçamentária previamente ao início da fase de seleção do fornecedor			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AP-03				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	AC-01	Contratar mediante Sistema de Registro de Preços			Subsecretaria de Assuntos Administrativos
	AC-02				
	AC-03				

RISCO 2 RISCO DE FALHAS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RISCO 03		Risco de falhas no planejamento da contratação e na especificação do objeto.			PRIORIZAÇÃO [(PRxIM)xCO]: 0,3
RELAÇÃO:	☒ RPC (Planejamento da Contratação)	☐ RSF (Seleção do Fornecedor)	☐ RGC (Gestão do Contrato)	☐ RTI (Solução de TIC)	
PROBABILIDADE:	☒ BAIXA [2,5]	☐ MÉDIA [5,0]	☐ ALTA [7,5]	☐ EXTREMA [10,0]	
IMPACTO:	☒ BAIXO [2,5]	☐ MÉDIO [5,0]	☐ ALTO [7,5]	☐ EXTREMO [10,0]	
CONTROLES:	☐ INEXISTENTES/FRACO [1,0]	☐ MEDIANO [0,75]	☐ SATISFATÓRIO [0,50]	☒ FORTE [0,25]	
TRATAMENTO:	☒ MITIGAR	☐ COMPARTILHAR	☐ EVITAR	☐ ACEITAR	
DANOS POTENCIAIS	01	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação.			
	02	Elevação dos preços da solução em virtude da especificação restritiva e/ou inadequada do objeto.			
	03	Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio que dependam de novas contratações ou da boa execução dos contratos vigentes.			
AÇÕES PREVENTIVAS	AP-01	Compor equipe de planejamento com servidores com capacidade técnica adequada à complexidade do objeto.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AP-02	Planejar a contratação observando a legislação aplicável, as normas, as boas práticas e soluções similares de outros órgãos.			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-03	Especificar o objeto de acordo com sua viabilidade técnica e econômica, mantendo aderência a padrões comuns de mercado.			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-04	Realizar adequada estimativa de volume dos serviços a serem contratados, de modo a garantir a sustentabilidade da contratação a longo prazo.			Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	AC-01	Adequar os documentos de planejamento da contratação de acordo com as recomendações internas e externas eventualmente impostas.			Equipe de Planejamento da Contratação
	AC-02	Suspender o processo de contratação até a adoção das medidas de correção de eventuais falhas no planejamento e/ou especificação do objeto.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AC-03	Iniciar planejamento de nova contratação, caso o contrato obtido não atenda adequadamente às necessidades da área requisitante			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação

RISCO 3 RISCO DE FALHAS NA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 04		Risco de falhas na estimativa de preços da contratação.			PRIORIZAÇÃO [(PRxIM)xCO]: 0,8
RELAÇÃO:	☒ RPC (Planejamento da Contratação)	☐ RSF (Seleção do Fornecedor)	☐ RGC (Gestão do Contrato)	☐ RTI (Solução de TIC)	
PROBABILIDADE:	☒ BAIXA [2,5]	☐ MÉDIA [5,0]	☐ ALTA [7,5]	☐ EXTREMA [10,0]	
IMPACTO:	☐ BAIXO [2,5]	☒ MÉDIO [5,0]	☐ ALTO [7,5]	☐ EXTREMO [10,0]	
CONTROLES:	☐ INEXISTENTES/FRACO [1,0]	☐ MEDIANO [0,75]	☒ SATISFATÓRIO [0,50]	☐ FORTE [0,25]	
TRATAMENTO:	☒ MITIGAR	☐ COMPARTILHAR	☐ EVITAR	☐ ACEITAR	
DANOS POTENCIAIS	01	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação.			
	02	Elevação dos preços da solução em virtude da especificação restritiva e/ou inadequada do objeto.			
	03	Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio que dependam de novas contratações ou da boa execução dos contratos vigentes.			
AÇÕES PREVENTIVAS	AP-01	Compor equipe de planejamento com servidores com capacidade técnica adequada à complexidade do objeto.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AP-02	Planejar a contratação observando a legislação aplicável, as normas, as boas práticas e soluções similares de outros órgãos.			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-03	Realizar pesquisa de preços observando criteriosamente as disposições da Instrução Normativa SLTI nº 05/2014			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-04	Definir e aplicar critérios objetivos de avaliação da exequibilidade das propostas das empresas licitantes			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-05	Na fase de habilitação técnica realizar diligências adequadas à correta compreensão da capacidade da licitante para executar o objeto,			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-06	Utilizar o Catálogo de Preços registrados pela SGD (valor máximo de licenças)			Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	AC-01	Adequar os documentos de planejamento da contratação de acordo com as recomendações internas e externas eventualmente impostas.			Equipe de Planejamento da Contratação
	AC-02	Revisar escolha e/ou composição da solução no caso de ocorrência de licitação deserta ou fracassada.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AC-03	Iniciar planejamento de nova contratação, caso o contrato obtido não esteja adequado em termos de qualidade e/ou viabilidade financeira.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação

RISCO 4 RISCO DE ATRASO OU SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES

RISCO 05		Risco de atraso ou suspensão da licitação em fase de impugnações.			PRIORIZAÇÃO [(PRxIM)xCO]: 0,2
RELAÇÃO:	☒ RPC (Planejamento da Contratação)	☐ RSF (Seleção do Fornecedor)	☐ RGC (Gestão do Contrato)	☐ RTI (Solução de TIC)	
PROBABILIDADE:	☒ BAIXA [2,5]	☐ MÉDIA [5,0]	☐ ALTA [7,5]	☐ EXTREMA [10,0]	
IMPACTO:	☒ BAIXO [2,5]	☐ MÉDIO [5,0]	☐ ALTO [7,5]	☐ EXTREMO [10,0]	
CONTROLES:	☐ INEXISTENTES/FRACO [1,0]	☐ MEDIANO [0,75]	☒ SATISFATÓRIO [0,50]	☐ FORTE [0,25]	
TRATAMENTO:	☒ MITIGAR	☐ COMPARTILHAR	☐ EVITAR	☐ ACEITAR	
DANOS POTENCIAIS	01	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação.			
	02	Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio que dependam de novas contratações ou da boa execução dos contratos vigentes.			
	03	Risco de exposição da imagem do Ministério das Comunicações			
AÇÕES PREVENTIVAS	AP-01	Planejar a contratação observando a legislação aplicável, as normas, as boas práticas e soluções similares de outros órgãos			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AP-02	Definir critérios de seleção de fornecedores respaldados na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-03	Verificar o teor de pedidos de esclarecimento e impugnações em contratações similares, objetivando prover tratamento prévio às questões frequentes			Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	AC-01	Alocar a EPC no tratamento e resposta à eventual suspensão do processo licitatório, objetivando a eliminar as restrições			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AC-02	Envolver as demais áreas correlacionadas (licitações, controle interno, consultoria jurídica) na avaliação e no tratamento das impugnações			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AC-03	Suspender o processo licitatório para promoção de ajustes dos pontos que eventualmente demandem revisão e/ou complementação			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação

RISCO 5 RISCO DE INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS POR FALTA DE LICENÇAS

RISCO 06		Risco de indisponibilidade dos serviços em razão de problemas na execução			PRIORIZAÇÃO ((PRxIM)xCO): 1,8
RELAÇÃO:	☐ RPC (Planejamento da Contratação)	☐ RSF (Seleção do Fornecedor)	☒ RGC (Gestão do Contrato)	☐ RTI (Solução de TIC)	
PROBABILIDADE:	☒ BAIXA [2,5]	☐ MÉDIA [5,0]	☐ ALTA [7,5]	☐ EXTREMA [10,0]	
IMPACTO:	☐ BAIXO [2,5]	☐ MÉDIO [5,0]	☒ ALTO [7,5]	☐ EXTREMO [10,0]	
CONTROLES:	☐ INEXISTENTES/FRACO [1,0]	☐ MEDIANO [0,75]	☒ SATISFATÓRIO [0,50]	☐ FORTE [0,25]	
TRATAMENTO:	☒ MITIGAR	☐ COMPARTILHAR	☐ EVITAR	☐ ACEITAR	
DANOS POTENCIAIS	01	Descontinuidade dos serviços em virtude da indisponibilidade da solução contratada.			
	02	Queda na qualidade dos serviços, comprometendo os benefícios da contratação e levando a uma relação conflituosa entre o órgão contratante e a empresa contratada.			
	03	Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio que dependam de novas contratações ou da boa execução dos contratos vigentes por indisponibilidade da solução			
AÇÕES PREVENTIVAS	AP-01	Planejar a contratação observando a legislação aplicável, as normas, as boas práticas e soluções similares de outros órgãos.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AP-02	Definir critérios adequados de seleção de fornecedores respaldados na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-03	Definir adequadamente as responsabilidades da contratada, os critérios de aceitação e os níveis mínimos de serviços.			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-04	Realizar adequado monitoramento da execução contratual, incluindo avaliação constante da qualidade e da conformidade.			Equipe de Gestão do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	AC-01	Adotar as medidas de gestão contratual adequadas à correção dos eventuais desvios identificados durante a execução do contrato.			Equipe de Gestão do Contrato
	AC-02	Adotar as medidas administrativas adequadas, cabíveis e necessárias no caso de eventuais desvios da contratada em relação aos termos contratuais.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AC-03	Prover solução de continuidade para garantia da disponibilidade dos serviços em caso de rescisão do contrato (remanescente, emergencial, etc)			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AC-04	Iniciar planejamento de nova contratação, caso o contrato obtido não esteja adequado em qualidade e/ou aderência aos termos contratuais.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação

RISCO 6 RISCO DE DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA EM RELAÇÃO A CONTRATADA

RISCO 08		Risco de dependência tecnológica em relação a contratada			PRIORIZAÇÃO ((PRxIM)xCO): 7,0
RELAÇÃO:	☐ RPC (Planejamento da Contratação)	☐ RSF (Seleção do Fornecedor)	☐ RGC (Gestão do Contrato)	☒ RTI (Solução de TIC)	
PROBABILIDADE:	☐ BAIXA [2,5]	☐ MÉDIA [5,0]	☒ ALTA [7,5]	☐ EXTREMA [10,0]	
IMPACTO:	☐ BAIXO [2,5]	☒ MÉDIO [5,0]	☐ ALTO [7,5]	☐ EXTREMO [10,0]	
CONTROLES:	☐ INEXISTENTES/FRACO [1,0]	☐ MEDIANO [0,75]	☒ SATISFATÓRIO [0,50]	☐ FORTE [0,25]	
TRATAMENTO:	☒ MITIGAR	☐ COMPARTILHAR	☐ EVITAR	☐ ACEITAR	
DANOS POTENCIAIS	01	Descontinuidade dos serviços em virtude da indisponibilidade da solução contratada.			
	02	Perda da capacidade técnica interna e elevação da dependência em relação ao fornecedor			
	03	Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio que dependam de novas contratações ou da boa execução dos contratos vigentes por indisponibilidade da solução			
AÇÕES PREVENTIVAS	AP-01	Planejar a contratação observando a legislação aplicável, as normas, as boas práticas e soluções similares de outros órgãos.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AP-02	Definir critérios adequados de propriedade intelectual e de transferência contínua de conhecimentos.			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-03	Definir adequadamente as responsabilidades da contratada quanto ao fornecimento da solução.			Equipe de Planejamento da Contratação
	AP-04	Realizar adequado monitoramento da execução contratual, incluindo avaliação constante da qualidade, da conformidade, dos prazos e dos processos.			Equipe de Gestão do Contrato
	AP-05	Contratar serviço de treinamento das equipes internas na operação e gestão da solução			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	AC-01	Adotar as medidas de gestão contratual adequadas à correção dos eventuais desvios identificados durante a execução do contrato.			Equipe de Gestão do Contrato
	AC-02	Adotar as medidas administrativas adequadas, cabíveis e necessárias no caso de eventuais desvios da contratada em relação aos termos contratuais.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AC-03	Iniciar planejamento de nova contratação com antecipação adequada ao término do contrato, de modo a garantir a continuidade dos serviços.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação
	AC-04	Assumir a operação técnica e o suporte da solução em caráter crítico até a efetivação de nova contratação.			Coordenação-geral de Tecnologia da Informação